

CI. Nº. 249/COVIDA/DIVISA/SMS/2022.

Cuiabá, 25 de abril de 2022.

À

Diretoria Administrativa e Financeira

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, tendo em vista a confecção do Contrato **Nº 111/2022/PMC**, cujo objeto é a Aquisição **Emergencial** de Teste Rápido para detecção do Vírus Covid-19 para atender a Coordenadoria Técnica de Vigilância a Doenças e Agravos da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, com vigência a partir de **22/03/2022**.

Encaminhamos o **Termo de Solicitação 16/2022/COVIDA/DIVISA/SMS** que versa sobre a solicitação de **EMPENHO E ORDEM DE COMPRA** junto a empresa NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA – ME.

Considerando o valor de R\$ 970.206,93 (novecentos e setenta mil, duzentos e seis reais e noventa e três centavos) referente ao Teste-Rápido para detecção do vírus COVID-19 (Coronavirus) com o quantitativo de 46.667 unidades (quarenta e seis mil e sessenta e sete) e valor unitário a R\$20,79 (vinte reais e setenta e nove centavos).

No mais, segue para análise e providencias cabíveis.

Atenciosamente,


Valéria Benedita Santos de Oliveira
Coordenadora de Vigilância à Doenças e Agravos
COVIDA/DIVISA/SMS


Benedito Oscar F. de Campos
Vigilância em Saúde
Articula 1562948

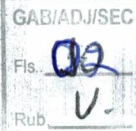
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA À DOENÇAS E AGRAVOS

Av.: Mario Palma, s/nº - Ribeirão do Lipa- Cuiabá-MT. CEP. 78.040-640

Tel./Fax: (65) 3617-1609 – e-mail: covidasms@cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ



TERMO DE SOLICITAÇÃO Nº 16/2022/COVIDA/DIVISA/SMS

DE:

Coordenadoria Técnica de Vigilância à Doenças e Agravos

Valéria Benedita S. de Oliveira

PARA:

Diretoria Administrativa e Financeira/SMS

Alan Borges e Silva

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA (exigida no Art. 14º - Lei 8666/93)
Material de consumo

1. DO OBJETO (exigido pelo Art. 14 e 15 da Lei 8.666/93)

Solicitamos Empenho e Ordem de Compra para aquisição de Teste Rápido para detecção do vírus COVID-19 para ensaio imunocromatográfico de AG para detecção qualitativa do antígeno do COVID-19 em amostra de Swab da nasofaringe e orofaringe para atender a Coordenadoria Técnica de Vigilância a Doenças e Agravos da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, através da Portaria GM/MS nº 331 de 16/02/2022 e da Portaria GM/MS nº 3.617 de 15/12/2021, conforme Contrato nº 11/20228/PMC, Dispensa de Licitação nº 06/2022/PMC, Processo Administrativo nº 16.957/2022 celebrado com a empresa: **NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA ME** – CNPJ 23.678.181/0001-05.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando que a Coordenadoria Técnica de Vigilância à Doenças e Agravos realiza investigações nos diagnósticos dos agravos de notificação compulsória como Dengue, Hepatites, HIV, entre outros, encaminhados pelas unidades de atendimento do Município de Cuiabá.
- 2.2. Considerando a emergência por doença respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme casos detectados na cidade de Wuhan, na China e sua disseminação em outros países;
- 2.3. Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde para que as equipes de vigilância dos estados, bem como quaisquer serviços de saúde, fiquem em alerta e se preparem para a chegada da transmissão do novo coronavírus (COVID-19);
- 2.4. Considerando que o coronavírus causam infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais, são altamente patogênicos (SARS e MERS);
- 2.5. Considerando que a Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) ainda não possui espectro clínico descrito completamente, bem como não se sabe o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300

prefeituraacba

@cuiabaprefeitura

www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ



- 2.6. Considerando que os profissionais de saúde responsáveis pelas investigações epidemiológicas e coleta das amostras respiratórias deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) uma vez que o Coronavírus são agentes infecciosos classificados como nível de biossegurança 2 (NB2);
- 2.7. Considerando que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU irá realizar o transporte dos pacientes suspeitos e confirmados para COVID-19, para os hospitais de referência, bem como inter-hospitalar, tendo contato com os mesmos;
- 2.8. Considerando que os profissionais de saúde dos hospitais regionais são referência para atendimento de casos suspeitos e confirmados para COVID-19, que terão contato com os mesmos realizando o manejo clínico e coleta de amostras para análises laboratoriais;
- 2.9. Considerando que no Brasil na data de 17 de janeiro de 2022 possui um total de 23.015.128 casos confirmados e 621.327 mortes.
- 2.10. Considerando o disposto no artigo 13 e 217 da Constituição do Estado e artigo 196, da Constituição Federal, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;
- 2.11. Considerando que a saúde é corolário do direito à vida e não apenas do direito de sobreviver, mas de ter uma vida digna, fundamento da República Federativa do Brasil, previsto no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal;
- 2.12. Considerando que os processos emergenciais de DISPENSA DE LICITAÇÃO são para os casos especiais sem desprezar os princípios da moralidade e da isonomia.
- 2.13. Neste sentido, solicitamos a aquisição dos materiais abaixo discriminados, para que se possa dar continuidade de modo satisfatório a necessidade desta Unidade e atender as demandas que virão relacionadas ao novo coronavírus (COVID-19), buscando atender de modo prático todas as demandas existentes.
- 2.14. Consoante entendimento a legalidade da dispensa de licitação por situação emergencial está condicionada à observância do disposto nos art. 24, IV da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300

prefeituraacba @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

GAB/ADJ/SEC
Fls. 04
Rub.

2.15. No mesmo seguimento, o artigo 26, parágrafo único, incisos I a III da Lei nº 8.666/93, estabelece ainda, *in verbis*:

"Art. 26 (...).

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I- Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II- Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III- justificativa de preço". Grifei

2.16. Ocorre que, a saúde é considerada um serviço essencial e contínuo, e por isto o gestor público deve realizar o necessário a fim de garantir a regularidade do serviço em benefício da coletividade.

2.17. A Dispensa de Licitação é, portanto, uma das hipóteses excepcionais prevista pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que haja compatibilidade com o objetivo constitucional, de aplicação indubitável, dos princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa ao interesse público.

Observação: A programação de entrega ocorrerá junto com a empresa.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (exigido pelo Art. 14 da Lei 8.666/93)

EXERCÍCIO - 2022

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

SUB FUNÇÃO - 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROGRAMA - 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE - 1286 - REALIZAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA COVID-19 NA

ATENÇÃO PRIMÁRIA

PROJETO ATIVIDADE - 1287 - REALIZAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA COVID-19 NA

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE - 1288 - REALIZAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA COVID-19 NA

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

FONTE - 016210000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - GOV. ESTADUAL - COVID

FONTE - 016020000800 - TRANSF. FUNDO A FDO REC. SUS - GOV. FED.- BLOCO MANUT. À SAÚDE - COVID 19 AÇÃO21

CONTA DE DESPESA - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I

CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT

(65) 3617-7300

prefeituracb

@cuiabaprefeitura

www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

4. DA ESPECIFICIDADE, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO:

4.1. Memória de Cálculo (Demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores dos Bens/Serviços)

Item	Descrição	Unidade de Saúde que irá receber o item solicitado	Quantidade
01	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE AG PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE	ATENÇÃO PRIMARIA	28.001
		ATENÇÃO SECUNDARIA	9.333
		ATENÇÃO TERCEARIA	9.333

***Segue demonstrativo de cálculo com base no período de 7/01/22 a 17/01/22 - Listagem Completa no ANEXO I.

4.2. Da Especificidade e Quantidade Solicitada:

Item	Código do TCE	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	00056015	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE AG PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE	Unidade	46.667	R\$20,79	R\$ 970.206,93

5. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXIGÊNCIAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300

prefeituracba @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

5.1. Do Prazo

Imediato, após o recebimento da ordem de serviço e do empenho.

5.2. Do Local

CDMIC: Centro de Dist. de Medicamentos e Insumos de Cuiabá.
Av. Fernando Correa da Costa nº 9650 – BR 364 - Bairro São Francisco
CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT;
(65) 3617 1680

5.3. Responsável pelo Recebimento e Conferência

Nome: Valéria Benedita Santos de Oliveira

Departamento: Coordenadora de Vigilância à Doenças e Agravos

5.4. Do Gerenciamento e da Fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO	Nome: Valéria Benedita Santos de Oliveira Cargo/Lotação: Coordenadora de Vigilância à Doenças e Agravos CPF: 481.888.751-04 RG: 465837-0 SSP/MT Matrícula: 1954094 E-mail: covid.sms@cuiaba.mt.gov.br Telefone: (65) 3617-1609
FISCAL DO CONTRATO	Nome: Flávia Guimarães Dias Duarte Cargo/Lotação: Enfermeiro - Coordenadoria de Vigilância à Doenças a Agravos – COVIDA/DIVISA CPF: 864.537.261-49 RG: 1162481-7 SSP/MT Matrícula: 4876500 E-mail: covid.sms@cuiaba.mt.gov.br Telefone: (65) 3617-1609
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: Dalila Nazário Barden Sales Cargo/Lotação: Enfermeiro - Coordenadoria de Vigilância à Doenças a Agravos – COVIDA/DIVISA CPF: 006.795.631-99 RG: 343158-7-SSP/MT Matrícula: 4047588 E-mail: covid.sms@cuiaba.mt.gov.br Telefone: (65) 3617-1609
Responsável pela Elaboração TS Nome: Gerson Grando Henrique Junior Função: Aux. Administrativo CPF: 037.580.111-16 Matrícula: 4898160 Telefone: (65) 3617-1609 E-mail: covid.sms@cuiaba.mt.gov.br	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300

prefeituraacba @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ**



Cuiabá-MT, 25 de abril de 2022.

Valéria Benedita Santos de Oliveira

Valéria Benedita Santos de Oliveira
Coordenadora de Vigilância à Doenças e Agravos

Benedito Oscar Fernandes de Campos

Benedito Oscar Fernandes de Campos
Coordenador Técnico de Vigilância em Saúde

Adila Terezinha de Andrade

Adila Terezinha de Andrade
Secretária Adjunta de Atenção Secundária



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, N° 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300

[prefeituracba](#) [@cuiabaprefeitura](#) www.cuiaba.mt.gov.br



SAELC/SMGE	
Fls.	_____
Rub.	_____

GAB/ADJ/SEC
Fls. 08
Rub. V

CONTRATO Nº 111/2022/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.957/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A EMPRESA NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA - ME

Ao vigésimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro nº 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Sra. **SUELEN DANIELEN ALLIEND**, portadora da Cédula de Identidade nº. 1503907-2 – SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº. 004.127.221-86, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.678.181/0001-05, com sede na Rua Dante Martins de Oliveira, nº 04, Quadra 111, Bairro São Matheus, CEP 78152-010, Varzea-Grande – MT, neste ato representado pelo socio proprietário, **Sr. NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA**, CPF: 503.434.200-78, RG nº. 3946691 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº 16.957/2022, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição emergencial de Teste Rápido para detecção do Vírus Covid-19 para Ensaio Imunocromatográfico de AG para detecção qualitativa do antígeno do Covid-19 em amostra de swab da nasofaringe e orofaringe para atender a Coordenadoria Técnica de Vigilância a Doenças e Agravos da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total do presente contrato corresponde a quantia **R\$ 1.455.300,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais)** pelo período de 90 (noventa) dias.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA:

236781810001

05

Assinado digitalmente por NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA:23678181000105
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MT, L=Varzea Grande, OU=Presencial, OU=23108187000101, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA:23678181000105
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: Cuiabá - MT
Data: 2022-03-22 16:57:03
Foxit Reader Versão: 9.7.2



SECRETARIA DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

5. CLAUSULA QUINTA - DA VIGENCIA DO CONTRATO

4.2.3 O prazo de validade dos produtos entregues será de 12 meses contados do dia da

Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba, em tempo hábil.

4.2.2 Tal obrigatoriedade se faz necessária devido à logística interna da Coordenadoria de

4.2.1 A empresa deverá seguir obrigatoriamente o prazo estabelecido de entrega dos TESTES RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO VIRUS COVID-19, sendo a responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado **SOB DEMANDA**, sem prejuízo da Administração ou

Phone: (65) 3617 1680

Atrás do Centro de Eventos do Pantanal

08h às 11h e das 13h às 17h.

Avenida Mario Palma, s/nº - Ribeirão do Lipa - Cuiabá - MT, de segunda a sexta, das

Endereço: COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA A DOENÇAS E AGRAVOS

4.2 DO LOCAL DE ENTREGA:

vigente.

4.1.2 O descumprimento do prazo de entrega ensejara em penalidades previstas na Legislação

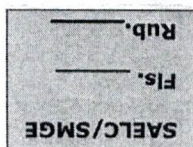
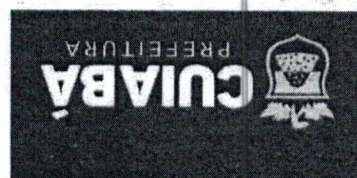
4.1.1 O prazo de entrega será: SOB DEMANDA, em até 5 (cinco) dias após recebimento pela

4.1 DO PRAZO:

ITEM	COD FCE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	00056015	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE AG PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE	UNIDADE	70.000	HECIN	R\$ 20,79	R\$ 1.455.300,00

DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:

4 CLAUSULA QUARTA - DA ESPECIFICIDADE





SAELC/SMGE
Fls. _____
Rub. _____

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais;

6.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a entrega dos medicamentos;

6.1.3 Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido a entrega dos medicamentos.

6.1.4 A SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da SMS, quando necessário, para a entrega do objeto.

6.1.5 Emitir Ordem de fornecimento para a CONTRATADA;

6.1.6 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da CONTRATADA.

6.1.7 Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da entrega dos insumos objeto desta DISPENSA;

6.1.8 O pagamento somente será processado se houver sido entregue toda a documentação necessária para a realização do mesmo e, caso seja constatado qualquer irregularidade ou ausência de documentação, este será devolvido para a unidade requisitante corrigir as impropriedades, aguardando-se a sua devolução.

6.1.9 A SMS é obrigada a comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil.

6.1.10 Exercer as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

6.1.11 Disponibilizar instalações sanitárias para a Contratada.

6.1.12 Controlar e documentar as ocorrências havidas.

6.1.13 Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

NARCISO
PEREIRA DE
ALMEIDA:
2367818100010

5

Assinado digitalmente por NARCISO
PEREIRA DE ALMEIDA:23678181000105
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MT, L=Varzea
Grande, OU=Presencial,
OU=2309187000161, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ AT, CN=NARCISO PEREIRA DE
ALMEIDA:23678181000105
Razão: Eu concordo com os termos definidos
por minha assinatura neste documento
Localização: Cuiabá - MT
Data: 2022-03-22 16:58:02
Foxit Reader Versão: 9.7.2



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

6.1.14 Providenciar a lavatura dos termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços;

6.1.15 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciado livre acesso ao local da entrega do objeto, possibilitando-lhes executá-los e procederem as verificações técnicas se necessárias.

6.1.16 Designar servidor/gestor de contrato para a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.1.17 Emitir, por intermédio de servidor/gestor do contrato, designado pelo órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento à proposta de aplicação das sanções.

6.1.18 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não é gerador de direitos a reajustamento de preços ou atualização monetária.

6.1.19 Receber o objeto nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento.

6.1.20 A fiscalização dos servidores pela SMS não exclui nem diminui a completa responsabilidade da fatura contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do referido Termo de Referência.

6.1.21 Os testes rápidos para detecção de covid-19 entregues em desconformidade com o especificado acarretarão a correção. Caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

6.1.22 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de entrega do objeto a SMS, é reservado o direito de, sem qualquer tipo de restrição, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os medicamentos.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Disponibilizar os testes SOB DEMANDA, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

7.2 Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto será feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através da Coordenação de Vigilância a Doenças e Agravos, sendo a responsabilidade da Fornecedora a substituição do produto dentro do prazo de 48 horas, depois do comunicado da SMS de qualquer produto em desconformidade com o das especificações;

7.3 A nota fiscal deverá conter a descrição do item e sua validade com a respectiva quantidade, sob pena de não ser recebido;

7.4 O recebimento não exclui a Fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos testes rápido, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93 e demais legislações correlatas;



Lucy

Praça Alencastro, 158 . Centro . 4º andar
CEP.: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 . www.cuiaba.mt.gov.br



SAELC/SMGE

Fls. _____

Rub. _____



10.8 Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura de entrega deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) e dos encargos fiscais (Certificado de Regularidade Fiscal) em original ou em fotocópias autenticadas;

10.9 O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 dias, desde que atenda as exigências, após a execução da entrega do produto e entrega dos relatórios finais juntamente com a Nota Fiscal;

10.10 A SMS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

10.11 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

10.12 As Notas Fiscais devem ser emitidas deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto/ Serviços;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente).
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras

10.13 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada acompanhada das certidões fiscais devidamente vigentes, diretamente para a DAF - Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde/SMS e/ou Fiscal do Contrato, que fará a devida conferência dos serviços, atestará a mesma e encaminhará para o pagamento dentro do prazo legal.

10.14 A CONTRATADA deverá encaminhar, junto à nota fiscal, relatório do material entregue constando em planilha/lista, suas especificações, numerados, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores para a SMS e/ou Fiscal de Contrato.

10.15 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado(s), anexado os relatórios de fornecimento e as ordens de fornecimento realizados no período, encaminhando-se toda essa documentação à Diretoria Administrativa e Financeira da SMS, para providencias cabíveis.

10.16 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, e apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

NARCISO
PEREIRA DE
ALMEIDA:
23678181000105

Assinado digitalmente por NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA-23678181000105
DN: O=BR, O=CP-Brasil, S=MT, L=Varzea Grande, OU=Presencial, OU=23109187000191, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA-23678181000105
Resolvi: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: Cuiabá - MT
Data: 2022-05-22 17:51:05
Foxit Reader Versão: 9.7.2

SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.18 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.19 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.20 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.21 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos medicamentos entregues deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado (s), e encaminhado a Diretoria Administrativa e Financeira da SMS, para providências cabíveis.

10.22 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.23 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

10.24 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

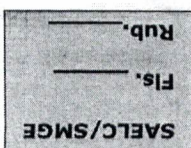
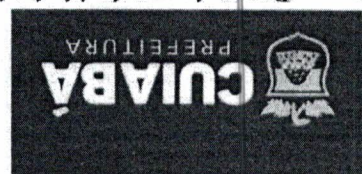
II CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado somente nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo fixado de até 03 (três) dias úteis, a assinar ao Contrato, ou deixar de retirar a Ordem de Entrega dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na entrega dos medicamentos, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou da entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

12.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:





SAELC/SMGE	
Fls.	_____
Rub.	_____

GAB/ADJ/SEC
Fls. 13
Rub. _____

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

12.3 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.4 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível de reparação.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3 O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou nas seguintes situações, sempre garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório:

- a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Na hipótese de rescisão do presente Contrato, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos pela execução dos serviços até então realizados;
- e) Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados.

14.4 Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA será notificada por escrito, a qual será juntada ao processo administrativo, sendo assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

14.5 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

NARCISO
PEREIRA DE
ALMEIDA:
236781810001
05

Assinado digitalmente por NARCISO
PEREIRA DE ALMEIDA/23678181000105
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=MT, L=Varzea
Grande, OU=Presidencia,
OU=23108181000105, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ AT, CN=NARCISO PEREIRA DE
ALMEIDA/23678181000105
Razão: Eu concordo com os termos
definidos por minha assinatura neste
documento
Localizador: Cuiabá - MT
Data: 2022-09-22 17:01:59



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



NOME: ALCANTARA
CPF: 03528744130

NOME:  CPF: 90498201-91

TESTEMUNHAS:

NARCISO PEREIRA
CNPJ Nº 07.938.100/0105
RUA - PARANÁ, 61-2º ANDAR - JARDIM SÃO CARLOS - FLORESTA DO NORTE - PORTO ALEGRE - RS - CEP 91210-000
FONE/FAX (51) 3333-1111 E-MAIL: NPEREIRA@GMAIL.COM
NARCISO PEREIRA & CIA LTDA - CREDITADORA DE TÍTULOS
25/08/2010 09:55

NARCISO PEREIRA
DE ALMEIDA;
23678181000105

Faixa Média Variável B 7,22
Data: 2022-02-22 17:27:28
Localização: Chuva - MT
Atividade: Área de conservação
Parcela: 10 concordado com os termos definidos por tabela
PEREIRA DE ALMEIDA:23678181000105
Ponto de venda: cfr. C/PB# 8 (CNPJ) AI, CHAMARISCO
SUA - Parcela: 01-23678181000105 - 10% de reserva do Produto
CNPJ: 07.938.100/0105 - 1ª vez - 1ª parcela
25/08/2010 09:55

NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA - ME
CNPJ Nº. 23.678.181/0001-05
CPF Nº 503.434.200-78

CONTRATADA:

MUNICIPIO DE CUIABÁ
SUELLEN DANIELEN ALLIEND
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

Cuiabá - MT, 22 de março de 2022.

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

16 CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

15.1 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

IS CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.6 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

SAELC/SMGE
Fls. _____
Rub. _____

CUIABA
PREFEITURA





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

DAF/SMS

Nº 19

Rub: 2

DESPACHO Nº 1435/DAF/SMS/2022

PROCESSO MVP: 00.047.826/2022-1

INTERESSADO: COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA À DOENÇAS E AGRAVOS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EMPENHO E ORDEM DE COMPRA

DESPACHO

À
COORDENADORIA DE CONTRATOS
Sr^a ADRIANA DE DEUS MACIEL DA CRUZ

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao **Processo MVP Nº 00.047.826/2022-1**, encaminhamos os presentes autos que versam sobre a Solicitação de Empenho e Ordem de Compra junto a Empresa **NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA**, conforme mencionado na **CI Nº 249/COVIDA/DIVISA/SMS/2022**.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Cuiabá, 02 de maio de 2022.


ALAN BORGES E SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá- MT



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I

CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT

(65) 3617-7300

 [prefeituracba](#)

 [@cuiabaprefeitura](#)

www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABÁ-MT
CEP: 78020150

1. Documento

NOTA DE EMPENHO

2. Número

16601000758/2022

3. Data - Tipo do Empenho

25/03/2022 - ESTIMATIVO

4. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010018
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.12861286 10301003212861286
Projeto/Atividade: 1286 - REALIZAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA COVID-19 NA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Especificação da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Detalhamento da Despesa: 3600 - MATERIAL HOSPITALAR
Destinação de Recurso: 016020000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

5. CREDOR

Código/Nome: 982092 - NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA ME CPF/CNPJ: 23.678.181/0001-05
Endereço: Cidade:
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco: Agência: Banco/Agência/Conta: 0//

6. HISTÓRICO

DESPESA COM AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19 PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO DE AG PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE PARA ATENDER A COORDENADORIA TÉCNICA DE VIGILÂNCIA A DOENÇAS/SMS, ATRAVÉS DA PORTARIA GM/MS Nº331 DE 16/02/2022 E DA PORTARIA GM/MS Nº3.617 DE 15/12/2021, NO PERÍODO DE 90 DIAS CONTANDO A PARTIR DE 22/03/2022, CONFORME FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº111/20228/PMC, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2022/PMC, COM FUNDAMENTO NO ART.24. INCISO IV DA LEI Nº8.666/93, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16.957/2022, SOLICITAÇÃO CI Nº498/2022/CC/DAF/SMS E O DE ACORDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

7. SALDO ANTERIOR

485.100,00

8. VALOR EMPENHO

485.100,00

9. SALDO ATUAL

0,00

10. VALOR POR EXTENSO

QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E CEM REAIS

11. DADOS COMPLEMENTARES

Tipo do Motivo de Empenho: CONTRATO
Proc. Licitatório: 0/0 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Registro de Preço: N
Natureza: 22 - MATERIAL HOSPITALAR
Processo de compra: 16957/2022
Pedido de Empenho: 0
Nº Pedido de Compra: Data: / / Reserva: /0
Nº Contrato: 111/2022 Alteração de Contrato: 0/0

NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA ME

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Suelen Danieli Aliend
Secretaria Municipal de Saúde
SMS/Cuiabá

Alan Borges e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46		SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO CENTRO SUL, CUIABA-MT CEP: 78020150
	1. Documento NOTA DE EMPENHO	2. Número 16601000920/2022	3. Data - Tipo do Empenho 06/05/2022 - ESTIMATIVO

4. DOTAÇÃO	
Reduzido da Dotação:	166010021
Órgão:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho:	16.601.12871287 10302003312871287
Projeto/Atividade:	1287 - REALIZAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA COVID-19 NA MÉDIA E ALTA
Especificação da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Detalhamento da Despesa:	3600 - MATERIAL HOSPITALAR
Destinação do Recurso:	016020000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

5. CREDOR		
Código/Nome: 982092 - NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA ME	CPF/CNPJ: 23.678.181/0001-05	
Endereço:	Cidade:	
Telefone (1):	Telefone (2):	Telefone (3):
Banco:	Agência:	Banco/Agência/Conta: 0//

6. HISTÓRICO	
DESPESA COM AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19 PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO D AG PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE PARA ATENDER A COORDENADORIA TÉCNICA DE VIGILÂNCIA A DOENÇAS/SMS, ATRAVÉS DA PORTARIA GM/MS Nº331 DE 16/02/2022 E DA PORTARIA GM/MS Nº3.617 DE 15/12/2021, NO PERÍODO DE 90 DIAS CONTANDO A PARTIR DE 22/03/2022, CONFORME CONTRATO Nº111/20228/PMC, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2022/PMC, COM FUNDAMENTO NO ART.24. INCISO IV DA LEI Nº8.666/93, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16.957/2022, SOLICITAÇÃO CI Nº647/2022/CC/DAF/SMS E O DE ACORDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.	

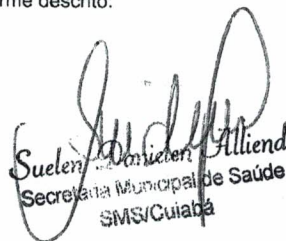
7. SALDO ANTERIOR	8. VALOR EMPENHO	9. SALDO ATUAL
970.201,00	970.200,00	1,00

10. VALOR POR EXTENSO
NOVECENTOS E SETENTA MIL E DUZENTOS REAIS

11. DADOS COMPLEMENTARES	
Tipo do Motivo de Empenho: CONTRATO	
Proc. Licitatório: 0/ 0	Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Registro de Preço: N
Natureza: 22 - MATERIAL HOSPITALAR	
Processo de compra: 16957/2022	
Pedido de Empenho: 0	
Nº Pedido de Compra:	Data: / / Reserva: /0
Nº Contrato: 111/2022	Alteração de Contrato: 0/0

_____/_____/_____ NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA ME	
--	--

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:



Suelen Amilen Aliend
Secretaria Municipal de Saúde
SMS/Cuiabá



Alan Borges e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro



 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA ORDEN DE COMPRA 095/2022					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS CNPJ: 15.084.338/0001-46 Inscrição Estadual: Isento Inscrição Municipal: 62575 Endereço: Rua Anibal da Mata, nº 139 Bairro: Duque de Caxias Cidade: Cuiabá-MT Cep: 78.043-268 Tel.: 65 3617-7318/7319/7323/7335/7383 E-mail: sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br							
Fornecedor: Narciso Pereira de Almeida CNPJ: 23.678.181/0001-05 Endereço: Rua Dante Martins de Oliveira, nº 4 Quadra 111 - Bairro: São Mateus - Cidade: Várzea Grande/MT CEP: 78.152-010 Telefone: (65) 99254-7440 Email: termoquimi@gmail.com							
Contrato nº 111/2022/PMC - Dispensa de Licitação nº 006/2022/PMC - Processo Administrativo nº 16.957/2022.							
Item	Cód. TCE	Descrição dos Produtos	Und.	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	56015	Teste Rápido para detecção do vírus COVID-19 (coronavírus) para ensaio imunocromatográfico de AG para detecção qualitativa do antígeno do COVID-19 em amostra de SWAB da nasofaringe e orofaringe.	Und.	Hechin	46.667	R\$ 20,79	R\$ 970.206,93
Valor Total Global							R\$ 970.206,93
Obs.: Aquisição de material de consumo (teste rápido), para atender a SMS/rede, de acordo com CI nº 249/COVIDA/DIVISA/SMS/2022, TS nº 16/2022/COVIDA/DIVISA/SMS, Despacho nº 1435/DAF/SMS/2022.							
VALOR TOTAL PARA FATURAMENTO DA ORDEM DE COMPRA							R\$ 970.206,93
Condições de Pagamento: Empenhos.: 0758, 0920/2022 Prazo de Entrega: Até 03 (três) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho. Local de entrega: Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá-CDMIC Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, N° 9.650 - BR 364, KM 10, Bairro: São Francisco, Cuiabá /MT E-mail: diretoria.cdmic@cuiaba.mt.gov.br - farmaceutico.cdmic@gmail.com Tel.: (65) 3617-7552/7553/7554 Contato: Srº Orivaldo (65) 9241-6672 Horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30. Obs.: Fazer constar na Nota Fiscal o numero de Ordem de Compra, Empenho.							
Autorizado em: <u>10/05/2022</u> Por: _____ Coordenador Administrativo:				Autorizado em: <u>10/05/2022</u> Por: _____ Diretor Administrativo e Financeiro MZ			


Cotinha Paula Ferreira Silva Santos
Coordenadora Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá


Alan Borges e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saude Coord Administrativa
<ca.cotacaosms@cuiaba.mt.gov.br>

OC 095/2022 e NE 0758 e 0920/2022 - NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA ME

1 mensagem

Secretaria Municipal de Saude Coord Administrativa

10 de maio de 2022

<ca.cotacaosms@cuiaba.mt.gov.br>

15:24

Para: termo quimi <termoquimi@gmail.com>

Cc: Secretaria Municipal de Saude Cdmic <diretoria.cdmic@cuiaba.mt.gov.br>, Sms Administrativo

Cdmic <administrativo.cdmic@cuiaba.mt.gov.br>, Cdmic Solicitacao

<cdmic.solicitacao@cuiaba.mt.gov.br>



 Olá Pessoal, Boa Tarde,

Segue a **OC 095/2022 e NE 0758 e 0920/2022**, para atendimento à SMS.

Por gentileza, fazer constar na Nota Fiscal o número da Ordem de Compra.

Obs: Favor confirmar o recebimento deste.

Att,

 Coordenadoria Administrativa/SMS

Contato (65)3617-7376 / 7323



OC 095 e NE NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA ME.pdf

823K

